

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUÍS ALVES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015
VALIDADE: 12 MESES**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de **2015** na Prefeitura Municipal de Luís Alves, por seus representantes nomeados, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial Nº **04/2015**, Ata de julgamento de preços, homologada pelo Prefeito Sr. **VILAND BORK**, resolve registrar os preços para a aquisição dos itens conforme constante na Cláusula Terceira desta Ata de Registro de Preços, tendo sido os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUÍS ALVES.

O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data da confecção da Ata de Registro de Preços, prorrogável nos termos da legislação vigente, conforme especificações e quantitativos constantes na Cláusula Terceira desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, prorrogável, nos termos da legislação vigente.

2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o órgão contemplado nesta Ata não estará obrigado a adquirir os produtos/serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - A presente ata de registro de preços poderá ser usada por todos outros órgãos não previstos na presente licitação, desde que autorizados pela(s) Secretaria(s) detentora(s) da Ata.

2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o informado, de acordo com a respectiva classificação conforme abaixo especificado:

**EMPRESA REGISTRADA: BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA EIRELI ME
REPRESENTADO PELO SRº: ROMEU SEIBT
CNPJ Nº: 12.667.876/0001-75
ENDEREÇO: RUA PEREIRA DE OLIVEIRA, 85, GALPÃO 02, VELHA, BLUMENAU/SC
CEP: 89.036-350
TELEFONE/FAX: (47) 3329-221**

Item	Descrição Resumida	Unid.	Qtde.	Valor Unitário Registrado
09	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS, CARREGADOR SOLAR – MARCA: MJ	UNID	06	16,40
10	CANETA DESTACA TEXTO – DIVERSAS CORES – MARCA: LYKE	UNID	120	2,00
34	PAPEL A4 – EXTRA BRANCO ALCALINO – CAIXA COM 5 RESMAS DE 500 FOLHAS – MARCA: BOREAL	CX	200	72,25
38	PASTA CATALOGO PRETA COM PARAFUSO, CAPA DURAM VISO E 100 ENVELOPES PLÁSTICOS – MARCA: DAC	UNID	60	15,27
51	PILHA ALCALINA MÉDIA C 1,5V CARTELA COM 02 UNIDADES – MARCA: ELGIN	CARTELA	100	7,22

**EMPRESA REGISTRADA: RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI
REPRESENTADO PELO SRº: ALEXANDRE RICHTER
CNPJ Nº: 21.304.312/0001-69
ENDEREÇO: RUA AMSTERDAM, 891, ITOUPAVAZINHA, BLUMENAU/SC
CEP: 89.070-490
TELEFONE/FAX: (47) 3237-5550**

Item	Descrição Resumida	Unid.	Qtde.	Valor Unitário Registrado
01	ALFINETE PARA MAPAS – EM AÇO GALVANIZADO, CABEÇA PLÁSTICA, REDONDA E COLORIDA – CAIXA COM 100 UNIDADES – MARCA: JOCAR	CX	07	6,40
02	APAGADOR DE PLÁSTICO PARA QUADRO BRANCO COM PORTA CANETA E PINCÉL – MARCA: JOCAR	UNID	04	4,85
03	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO TIPO CAIXA – MARCA: LEONORA	UNID	48	2,24
04	BORRACHA ESCOLAR 20 – BRANCA – ATOXICA – MARCA: LEONORA	UNID	48	0,65
05	CADERNO ESCOLAR PEQUENO COM 48 FOLHAS – MARCA: PANAMERICANA	UNID	48	1,95
06	CADERNO PEQUENO CAPA DURA COM 48 FOLHAS – MARCA: PANAMERICANA	UNID	48	2,50
07	CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA – PLÁSTICO – COR AZUL – MARCA: ALAPLAST	UNID	120	4,27
11	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, PONTA 0,7MM, CAIXA COM 50 UNIDADES – MARCA: INBJEXPEN	CX	06	42,00
12	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, PONTA 0,7MM, CAIXA COM 50 UNIDADES – MARCA: INBJEXPEN	CX	02	42,00
13	CANETA PARA RETROPROJETOR, PONTA DE 1,0MM COR PRETO. – MARCA: CIS	UNID	10	3,51
14	CANETINHA HIDROGRÁFICA LONGAS PONTA GROSSA – CAIXA COM 12 CORES – MARCA: LEONORA	CX	24	8,00
15	CLIPS METÁLICOS GALVANIZADOS 2/0 – CAIXA COM 500 GRAMAS – MARCA: NEW	CX	08	7,10
16	CLIPS METÁLICOS GALVANIZADOS 3/0 – CAIXA COM 500 GRAMAS – MARCA: NEW	CX	08	7,10
17	CLIPS METÁLICOS GALVANIZADOS 6/0 – CAIXA COM 500 GRAMAS – MARCA: NEW	CX	08	7,25
18	COLA BASTÃO 20 GR, COM ALTA ADESÃO DE COLAGEM – MARCA: LEONORA	UNID	36	3,87
19	COLA BRANCA – NÃO TÓXICA – FRASCO DE 90 GRAMAS – MARCA: PIRATININGA	FR	24	1,75
20	CORRETIVO LÍQUIDO – FRASCO COM 18ML – MARCA: ATIMA	FR	36	2,55
23	EXTRATOR DE GRAMPOS GALVANIZADOS – TIPO ESPÁTULA – MARCA: J STAMP	UNID	12	1,88
24	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 30 METROS – MARCA: EUROCEL	ROLO	48	0,91
25	FITA CREPE BEGE – 12MM X 50MM – MARCA: EUROCEL	UNID	24	4,78
27	GIZ DE CERA 90MM DE COMPRIMENTO E 10MM DE DIÂMETRO – CAIXA COM 12 CORES – MARCA: PIRATININGA	CX	24	3,29
28	GRAMPEADOR PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS – METAL – UTILIZA GRAMPOS 26/6 – MARCA: JOCAR	UNID	24	16,77
29	GRAMPOS GALVANIZADOS Nº 26/6 – CAIXA COM 5000 UNIDADES – MARCA: JOCAR	CX	36	3,54
30	LAPIS DE COR LONGO, RESISTENTE – CAIXA COM 12 CORES – MARCA: MAKE	CX	24	5,31
32	LIVRO TIPO ATA – CAPA DURA – 100 FOLHAS – NUMERADAS DE 001 A 100. – MARCA: PB	UNID	24	9,60
33	LIVRO TIPO ATA – CAPA DURA – 50 FOLHAS – NUMERADAS DE 01 A 50. – MARCA: PB	UNID	24	5,85
35	PAPEL CARBONO PRETO A4 – CAIXA COM 100 FOLHAS – MARCA: CIS	CX	01	26,24
36	PAPEL CONTACT PRETO – ROLO COM 25 METROS – MARCA: PLAVITEC	ROLO	01	100,00
37	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE – ROLO COM 25 METROS – MARCA: PLAVITEC	UNID	02	64,00
39	PASTA DE DEDOS PARA MANUSEAR PAPÉIS – MARCA: J STAMP	UNID	24	2,38
40	PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO – COR FUMÊ – MARCA: ALAPLAST	UNID	120	2,19
41	PASTA PLÁSTICA EM L A4 – CRISTAL GOFRADO – MARCA: DAC	UNID	200	0,84
42	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO – BRASIL – MARCA: ALAPLAST	UNID	120	2,39
43	PASTA POLIONDA UNIVERSAL PLÁSTICA COM ELÁSTICO – COR FUMÊ – MARCA: ALAPLAST	UNID	120	2,58
44	PASTA REGISTRADORA DE A À Z OFÍCIO, LOMBO LARGO, COM VISOR, PLASTIFICADA – AZUL E VERDE – MARCA: FRAMA	UNID	48	9,20

45	PASTA SANFONADA – TAMANHO OFÍCIO COM 31 DIVISÓRIAS – MARCA: DAC	UNID	06	41,61
46	PASTA SUSPENSIVA KRAFT, HASTE PLÁSTICA – CAIXA COM 50 UNIDADES – MARCA: FRAMA	CX	12	56,54
47	PEN DRIVE 16GB – MARCA: SANDISK	UNID	12	40,20
49	PILHA ALCALINA AA – CARTELA COM 02 UNIDADES – MARCA: ELGIN	CARTELA	100	3,70
52	PILHA ALCALINA PALITO AAA CARTELA COM 02 UNIDADES – MARCA: ELGIN	CARTELA	100	3,72
53	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO – CORES PRETO E AZUL – MARCA: JOCAR	UNID	06	3,68
54	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PONTA CHANFRADA COR VERDE – CAIXA COM 12 UNIDADES – MARCA: J STAMP	CX	06	22,28
55	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PONTA CHANFRADA COR PRETO – CAIXA COM 12 UNIDADES – MARCA: J STAMP	CX	06	22,28
56	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PONTA CHANFRADA COR VERMELHO – CAIXA COM 12 UNIDADES – MARCA: J STAMP	CX	06	22,28
57	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PONTA CHANFRADA COR AZUL – CAIXA COM 12 UNIDADES – MARCA: J STAMP	CX	06	22,28
58	PRANCHETA EM ACRÍLICO FUMÊ – TAMANHO OFÍCIO – MARCA: NOVACRIL	UNID	12	11,15
59	REGUA PLÁSTICA FLEXIVEL 15CM – MARCA: WALEU	UNID	36	3,19
60	REGUA PLÁSTICA FLEXIVEL 30CM – MARCA: WALEU	UNID	36	4,10
61	SUPORTE PARA FITA ADESIVA 1,5CM – MARCA: CAVIA	UNID	06	10,00
62	TESOURA DE COSTURA 21CM, CABO PRETO ANATÔMICO, LÂMINA DE AÇO INOXIDAVEL – MARCA: JOCAR	UNID	24	10,92
63	TINTA PARA CARIMBOS AUTOMÁTICOS E ALMOFADAS – FRASCO DE 30ML – COR PRETA – MARCA: RADEX	FR	06	3,45

3 - Em cada prestação dos serviços com o fornecimento dos produtos decorrentes desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial N° **04/2015** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1 - Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, onde já estarão inclusos o transporte até o local de destino, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

2 – Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, conforme a solicitação, livre de qualquer imposto ou frete que venha acarretar sobre a entrega da mercadoria.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado à vista em até 15 (quinze) dias após o **fornecimento do material**, mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota Fiscal com o devido aceite;

2 - A Prefeitura de Luís Alves reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver cumprido com o objeto deste edital conforme cláusulas contratuais.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não caracterizando atraso por parte do Município.

4 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 - O contrato só estará caracterizado mediante o **fornecimento do material** juntamente com a Nota Fiscal com aceite no verso, no que couber, por cada órgão usuário desta Ata.

2 - O **fornecimento do material** se dará conforme as necessidades das entidades contempladas no Edital.

2.1 - A contratada ficará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

3 - Se a qualidade do **material** não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a presente Ata, os mesmos serão recusados e não será mais emitida Autorização de Fornecimento para a empresa, independentemente das penalidades cabíveis.

4 - Cada **fornecimento** deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Autorização de Fornecimento, correspondente a cada dotação orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

1 - Cumprir todas as disposições constantes do Pregão Presencial Nº **02/2015** e seus Anexos;

2 – **Fornecer os materiais** imediatamente quando solicitado;

3 - Emitir nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1 - Efetuar o pagamento à empresa ganhadora em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal e **fornecimento dos materiais**.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada de entrega do objeto desta licitação pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação as penalidades enunciadas na Lei Nº. 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei Federal Nº. 8.666/93, e alterações, a critério da Administração.

2 - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar a Autorização de Fornecimento no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

3 - Pela inexecução total ou parcial de cada pedido representado pela Autorização de Fornecimento, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

4 - Multa:

4.1 - De 01% (um por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, para cada dia de atraso na prestação do serviço;

4.2 - De 05% (cinco por cento) do valor remanescente da Autorização de Fornecimento, em qualquer hipótese de inexecução parcial, ou de qualquer outra irregularidade.

4.3 - De 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da ata.

5 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar a cobrança judicialmente.

6 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, prevista na Lei Nº 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 1 da Cláusula Segunda da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal Nº. 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços antes do prazo de um ano da apresentação da proposta, nos termos do §1 1º do artigo 3º da Lei 10.192/01, que regulamenta o plano real.

2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3 - Se no decorrer do **fornecimento dos materiais** oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se no direito de aplicar o disposto no artigo 24 inciso VII da Lei Nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

1.1 - Pela Administração, quando:

1.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2 - A detentora não retirar a Autorização do Fornecimento dos serviços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

1.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.6 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

1.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

1.4 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

1.4.1 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 10 (dez) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

A emissão das Autorizações de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial Nº **04/2015** e seus anexos, a proposta das empresas classificadas no referido certame.

2 - Fica eleito o foro da Comarca de **NAVEGANTES** para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, subsidiariamente a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e demais normas aplicáveis.

Luis Alves, 18 de junho de 2015.

Viland Bork
Fundo Municipal de Saúde de Luis Alves

RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI
ALEXANDRE RICHTER